



Câmara Municipal de Lupércio



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO CIDADÃO BENEMÉRITO LUPERCENSE AO DIGNÍSSIMO SENHOR DONIZETE TAVARES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Digníssimo Senhor **DONIZETE TAVARES** o título **CIDADÃO BENEMÉRITO LUPERCENSE** pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lupercense.

ARTIGO 2º - A outorga far-se-á em Sessão Solene com data a ser marcada posteriormente.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES FRANCISCO ANGELO QUITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

SILVANO JOSÉ SOARES
VEREADOR



Câmara Municipal de Lupércio



JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores e vereadoras, tenho a honra de encaminhar a este Plenário para a devida apreciação e votação o Projeto de Decreto Legislativo número 04, o qual dispõe sobre a concessão do título Cidadão Benemérito Luperdense ao Senhor Donizete Tavares.

Para tanto, cito o Artigo 317, § 1º e alíneas “a” e “b” do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Lupércio, o qual dispõe:

Artigo 317 - Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por dois terços de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadania ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas nacionais ou estrangeiras, radicadas no país, comprovadamente dignos de honraria.

§ 1º - Sem prejuízo de outras honrarias existentes, ficam criados os seguintes títulos:

a) “CIDADÃO LUPERCENSE” a quem, não sendo natural do Município, tenha reputação ilibada e, de maneira inequívoca, prestando grandes serviços a coletividade; e

b) “CIDADÃO BENEMÉRITO DE LUPÉRCIO” a quem, sendo natural do Município, tenha prestado relevante e efetivo serviço à coletividade, ou a quem se houver distinguido com as realizações de real valor em qualquer setor a atividade humana, cujo benefício seja em favor do bom nome de Lupércio ou da coletividade.

SALA DAS SESSÕES FRANCISCO ANGELO QUITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

SILVANO JOSÉ SOARES
VEREADOR